

LEI Nº 16.273, DE 6 DE JULHO DE 2016

(Projeto de lei nº 1465/2015, do Deputado Gil Lancaster - DEM)

Institui o “Dia do Pastor Quadrangular”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Pastor Quadrangular”, a ser celebrado, anualmente, no primeiro domingo do mês de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2016.

GERALDO ALCKMIN
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 6 de julho de 2016.

LEI Nº 16.274, DE 6 DE JULHO DE 2016

(Projeto de lei nº 1585/2015, do Deputado Hélio Nishimoto - PSDB)

Institui o “Dia Estadual do Rugby”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia Estadual do Rugby”, a ser comemorado, anualmente, em 6 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2016.

GERALDO ALCKMIN
Paulo Gustavo Maiurino
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 6 de julho de 2016.

LEI Nº 16.275, DE 6 DE JULHO DE 2016

(Projeto de lei nº 7/2016, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Professor Benedito Célio de Siqueira” a Escola Estadual Loteamento das Gaivotas III, localizada na Avenida São Paulo, s/nº, no bairro Chácara Gaivotas, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2016.

GERALDO ALCKMIN
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 6 de julho de 2016.

LEI Nº 16.276, DE 6 DE JULHO DE 2016

(Projeto de lei nº 64/2016, do Deputado Reinaldo Algz - PV)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Professora Luzia Valcira Valentini Minutti” o dispositivo de acesso e retorno SPD 594/294, localizado no km 594,320 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, em Adamantina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2016.

GERALDO ALCKMIN
Alberto José Macedo Filho
Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 6 de julho de 2016.

LEI Nº 16.277, DE 6 DE JULHO DE 2016

(Projeto de lei nº 100/2016, do Deputado Milton Vieira - PSD)

Institui a “Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla”, a ser realizada, anualmente, nos dias 24 a 30 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2016.

GERALDO ALCKMIN
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 6 de julho de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 6-7-2016

Designando, com fundamento no art. 40 da LC 1.025-2007, e nos termos do inc. I e § 1º do art. 3º do Dec. 54.644-2009, os adiante indicados para integrarem, como membros e com direito a voto, o Conselho Estadual de Saneamento – Conesan, na qualidade de Secretários de Estado e dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta, e seus delegados:
I – da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos:

Titular: Benedito Braga, RG 3.415.725-6, que presidirá o colegiado;
II – da Secretaria da Saúde:
Titular: David Everson Uip, RG 4.509.000-2;
Delegado: Rubens José Mário Júnior, RG 20.666.102;
III - da Secretaria da Habitação:
Titular: Rodrigo Garcia, RG 23.176.188-0;
Delegado: Lacir Ferreira Balduino, RG 11.252.016-9;

IV – da Secretaria de Planejamento e Gestão:
Titular: Marcos Antonio Monteiro, RG 6.384.143;
Delegado: Mario Manoel Seabra Rodrigues Bandeira, RG 37.216.098-0;
V – da Secretaria do Meio Ambiente:
Titular: Patricia Faga Iglesias Lemos, RG 17.748.415-9;
Delegado: André Luiz Fernandes Simas, RG 24.798.029-8;
VI – da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:
Titular: Márcio França, RG 14.950.859-1;
Delegado: Vera Lucia Ferreira Neves, RG 6.995.196;
VII - da Procuradoria Geral do Estado:
Titular: Elival da Silva Ramos, RG 6.878.740;
Delegado: Daniel Smolentzov, RG 27.415.618-0;
VIII - da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp:
Titular: Jerson Kelman, RG 2.110.741-RJ;
Delegado: Marcel Consta Sanches, RG 28.640.987-2;
IX – da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. – Emplasa:

Titular: Fernando Barrancos Chucre, RG 13.965.356;
Delegado: Luiz José Pedretti, RG 5.001.789;
X – da Agência Metropolitana de Campinas – Agemcamp:
Titular: Ester Aparecida Viana, RG 6.415.185-2;
Delegado: Esther Menezes, RG 29.257.410-01;
XI – da Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM:
Titular: Hélio Hamilton Vieira Junior, RG 9.454.549-2;
Delegado: Ana Lúcia Buccolo Marques, RG 22.113.297-1.

Tornando Público: com fundamento no art. 40 da LC 1.025-2007, e nos termos do inc. II e §§ 2º e 4º do art. 3º do Dec. 54.644-2009, que integram, mediante convite, o Conselho Estadual de Saneamento – Conesan, como membros e com direito a voto, para um mandato de 2 anos, na qualidade de Prefeitos Municipais e seus delegados, eleitos em conformidade com o agrupamento territorial estabelecido para a composição do segmento municipal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH:

I – Primeiro Grupo: Alto Tietê (6):
Titular: Fernando Haddad, RG 11.975.235, Prefeito de São Paulo;

Delegado: Donisete Braga, RG 18.990.330-2, Prefeito de Mauá;
II – Segundo Grupo: Paraíba do Sul (2) e Serra da Mantiqueira (1):

Titular: Ana Maria de Gouvea, RG 4.834.196, Prefeita de Piquete;
Delegado: Frederico Guidoni Scaranello, RG 22.105.681-6, Prefeito de Campos do Jordão;

III - Terceiro Grupo: Litoral Norte (3) e Baixada Santista (7):
Titular: José Mauro Dedemo Orlandini, RG 6.286.800-7, Prefeito de Bertiooga;

Delegado: Maurício Humberto Fornari Moromizato, RG 9.134.848-1, Prefeito de Ubatuba;

IV – Quarto Grupo: Ribeira de Iguape/Litoral Sul (11) e Alto Paranapanema (14):

Titular: Paulo Roberto Martins, RG 9.238.572, Prefeito de Manduri;

Delegado: Araldo Todesco, RG 7.707.570, Prefeito de Tapiraí;
V – Quinto Grupo: Médio Paranapanema (17) e Pontal do Paranapanema (22):

Titular: Paulo Dias Novaes Filho, RG 7.695.523-0, Prefeito de Avaré;

Delegado: José Lucio Cauneto, RG 6.654.471, Prefeito de Presidente Bernardes;

VI – Sexto Grupo: Aguapei (20)/Peixe (21) e Baixo Tietê (19):
Titular: José Alcides Faneco, RG 4.473.106, Prefeito de Garça;

VII - Sétimo Grupo: Tietê/Jacaré (13) e Tietê/Batalha (16):

Titular: Edgar de Souza, RG 29.284.626-5, Prefeito de Lins;
Delegado: Tarcisio Mateus Abel, RG 25.539.540-1, Prefeito de Macatuba;

VIII - Oitavo Grupo: Turvo/Grande (15) e São José dos Dourados (18):

Titular: Geraldo Antonio Vinholi, RG 6.128.420-8, Prefeito de Catanduva;

Delegado: Airton Saracua, RG 6.065.322-X, Prefeito de Urânia;
IX – Nono Grupo: Sapucaí/Grande (8) e Baixo Pardo/Grande (12):

Titular: Carlos Augusto Freitas, RG 5.471.130-7, Prefeito de Igarapava;

Delegado: Ronan Sales Cardozo, RG 16.376.772, Prefeito de Jaborandi;

X – Décimo Grupo: Pardo (4) e Mogi-Guaçu (9):

Titular: Dimar de Brito, RG 22.756.074-7, Prefeito de Santa Cruz da Esperança;

Delegado: José Benedito de Oliveira, RG 4.771.852-3, Prefeito de Espírito Santo do Pinhal;

com fundamento no art. 40 da LC 1.025-2007, e nos termos do inc. III e §§ 4º e 6º do art. 3º do Dec. 54.644-2009, que integram, mediante convite, o Conselho Estadual de Saneamento - Conesan, como membros e com direito a voto, eleitos para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, constituídas há mais de 2 anos, com atuação em âmbito estadual e cujo objeto social seja compatível com o grupo a ser representado:

I - de entidade de defesa do consumidor, representando os consumidores residenciais de serviços públicos de saneamento básico:

Titular: Maria Inês Rodrigues Landini Dolci, RG 6.668.192, da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – Proteste;

II - de organizações não governamentais, sem fins lucrativos, dedicadas direta ou indiretamente à promoção do desenvolvimento urbano, do saneamento básico e da saúde pública ou à proteção, recuperação e preservação do meio ambiente:

Titular: Maria Aparecida Pimentel Toloza Ribas, RG 9.403.275, da Ação Cidadania – Comitê Ibiúna SP;

Suplente: Marcelo Berserra, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo – OAB/SP;

Titular: Anne Marie Sumner, RG 5.315.776, do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB-SP;

Suplente: Angelo Petto Neto, RG 2.959.542, da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP;

III - de sindicatos de trabalhadores do setor de saneamento básico:
Titular: José Mairton Pereira Barreto, RG 27.406.009-1, do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – Sintaema;

Suplente: Mauro de Freitas Mazzitelli, RG 20.219.274, do Sindicato dos Urbanitários de Santos – Sintius;

IV - de entidades federativas comerciais ou industriais, representando grandes consumidores de serviços públicos de saneamento básico:

Titular: José Eduardo Gobbi, RG 12.178.298, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Fiesp;

Suplente: Jorge Jamal Ayad Badra, RG 8.151.451, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP;

V - de entidades associativas de operadores de serviços públicos de saneamento básico:

Titular: Aparecido Hojaij, RG 6.938.257-8, da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – Assemac;

Suplente: Eduardo Berrettini, RG 21.248.919-7, da Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto – ABCON;

Titular: Ubiratan Pereira da Silva, da Associação das Empresas de Saneamento Básico – Aesbe;

Suplente: Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, RG 25.391.466-8, da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – Abrelpe;

VI - de entidades associativas de profissionais do setor de saneamento básico:

Titular: Márcio Gonçalves de Oliveira, RG 12.289.910-6, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES-SP;

Suplente: Breno Botelho Ferraz do Amaral Gurgel, RG 6.173.931, do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP;

Titular: Fatima Valéria de Carvalho, RG 5.457.143, da Associação dos Engenheiros da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp – Aesabesp;

VII - de entidades associativas de empresas de consultoria de meio ambiente e de construção de obras de saneamento básico:

Titular: Luiz Roberto Gravina Pladevall, RG 12.855.161-6, da Associação Paulista de Empresas de Consultoria e Serviços em Saneamento e Meio Ambiente – APECS;

Suplente: Carlos Roberto Soares Mingione, RG 10.526.718, do Sinaenco – Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva;

VIII - de entidades associativas de empresas de fabricação e comercialização de produtos industriais utilizados em saneamento básico:

Titular: Gilson Cassini Afonso, RG 13.189.346, do Sindicato Nacional das Indústrias de Equipamentos para Saneamento Básico e Ambiental – Sindesam;

Suplente: Jorge Luiz Silva Rocco, RG 7.731.287-9, do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;

com fundamento no art. 40 da LC 1.025-2007, e nos termos do art. 4º do Dec. 54.644-2009, que integram, mediante convite, o Conselho Estadual de Saneamento – Conesan, sem direito a voto, mas com direito a voz:

I – da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp:

Titular: José Bonifácio de Souza Amaral Filho, RG 4.581.522-7;
Suplente: Hélio Luiz Castro, RG 13.604.285-5;

II – do Ministério Público do Estado de São Paulo:
Titular: Ivan Carneiro Castanheiro, RG 15.611.597;

Suplente: Ricardo Manuel Castro, RG 21.367.148-7;

III - das universidades públicas estaduais, indicados pelos respectivos Reitores:

da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp:

Titular: Ricardo de Lima Isaac, RG 13.071.702;

Suplente: Emília Wanda Rutkowski, RG 19.605.026;

da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp:

Titular: Tsuano Matsumoto, RG 7.951.027;

Suplente: Gustavo Henrique Ribeira da Silva, RG 23.117.712-4;

da Universidade de São Paulo – USP:

Titular: José Carlos Mierzwa, RG 12.562.884;

Suplente: Roque Passos Piveli, RG 7.567.458;

IV - da Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

Titular: Marina Costa Craveiro Peixoto, RG 34.000.702-3;
Suplente: Rafael de Paula Eduardo Faber, RG 46.623.631-1.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2016

No processo SE-6.087-15 (SG-71.231-16), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e do Parecer 285-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Sumaré para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 2-5-2013, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Termo de Contrato
Processo SPDOC nº 23491/2016
Parecer Jurídico: 241/2016
Contrato nº 01/2016
Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Objeto: Prestação de serviços de informática, pela CONTRATA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.

Valor Total: R\$ 3.590.234,77 (três milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos),

Valor para o exercício: R\$ 1.049.913,15 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e quinze centavos) refere-se ao exercício de 2016, R\$ 1.793.168,20 (um milhão setecentos e noventa e três mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) ao exercício de 2017, e a importância de R\$ 747.153,42 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) para o exercício de 2018.

Programa de Trabalho: 04126511056360000
Natureza da Despesa: 33903911
Número do Empenho: 2016NE00037
Vigência: O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 28/06/2016.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio
Processo 122468/2013
Parecer AJG 297/2015

- Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Júlio Mesquita, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade
- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 211/2013 – Projeto Praça de Exercícios do Idoso
- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 133 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 05-07-2016

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 408/2014 - Processo FUSSESP nº 152182/2014, objetivando alterar o plano de trabalho, as cláusulas de valor e de recursos
Parecer CJ nº 88/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Beneficente Evangélica “Assembleia de Deus” Ministério de Madureira em Araraquara

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 114 a 119 do Processo FUSSESP nº 152182/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 56.338,22, sendo R\$ 40.588,22 de responsabilidade do FUS-SESP e R\$ 15.750,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 06 de julho de 2016

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 510/2015 - Processo FUSSESP 62469/2015, objetivando alterar o plano de trabalho e reduzir o valor conveniado
Parecer CJ 276/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Nossa Senhora de Lurdes

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 161 a 167 do Processo FUSSESP 62469/2015, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – A carga horária inerente aos Cursos de Corte e Costura e Modelagem, ministrados no âmbito do Projeto “Polos Regionais da Escola de Moda”, fica reduzida a partir da 3ª Turma, em conformidade com o Plano de Trabalho a que se refere a Cláusula Primeira deste termo de aditamento.

Parágrafo Único - Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 82.100,45, sendo R\$ 74.900,45 de responsabilidade do FUS-SESP e R\$ 7.200,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho, que serão repassados nos termos especificados no Cronograma de Desembolso juntado às fls. 166v e 167 do Processo FUSSESP 62469/2015.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 06-07-2016

Extrato de 1º Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 363/2014 - Processo FUSSESP 149145/2014
Parecer CJ 88/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Centro Cultural Quilombinho

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 93 a 98 do Processo FUSSESP 149145/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser R\$ 87.568,22, sendo R\$ 43.468,22 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 44.100,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 06-07-2016

Extrato de Termo de Rescisão de Convênio
Processo 145744/2014
Parecer CJ 280/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Projeto Casa do Pão

Objeto: Rescisão do Convênio FUSSESP 321/2014, celebrado em 21-10-2014, para implementação do Projeto “Escola da Construção Civil”</